



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER N° 74 /18 – CCJ**

**Concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Luis Antonio Grisolio.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Conceição.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, incs. I e II).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, estatui competir a este estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, e afirma a competência privativa da Câmara Municipal para deliberar sobre assuntos de sua competência, para estabelecer suas leis, decretos e atos legislativos aos assuntos de interesse local (art. 9º, incs. II e III).

A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão do título de “Cidadão de Porto Alegre”, a ser concedido mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes.

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito da competência do Município, inexistindo óbice legal à tramitação.

Nesse passo, estando a matéria abrangida pelas disposições supra referidas, é juridicamente legal. Portanto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a aprovação do Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de abril de 2018.

**Vereador Rodrigo Maroni,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 3059/17  
PLL N° 345/17  
Fl. 2

PARECER N° 74 /18 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 17 - 4 - 18

Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Cláudio Janta

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Adeli Sell

Vereador Ricardo Gomes